

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2021 - SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. DULCILENA BARRETO DOS SANTOS, NA FORMA A SEGUIR:

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA/LOCADORA:** O SRA. **DULCILENA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua União da Vitória, nº 129 – C, Timbí, Camaragibe-PE, inscrita no CPF nº 773.736.694-68, RG nº 3.081.221 SSP/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADORA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 089/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 06, situado na Rua União da Vitória, nº 59, Lot Novo Timbí, Quadra G, Lote 30, Timbí, Camaragibe-PE, CEP 54768-790, sequencial nº 10316426, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 029/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 089/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 14,77%, conforme justificativa da área técnica de 30 de abril de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto deste Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 089/2021 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e dozentos reais) fixo e irrevogável para o período de 12 meses. <sup>2</sup>

3.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

3.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 28 de maio de 2022 até 28 de maio de 2023.

4.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 089/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

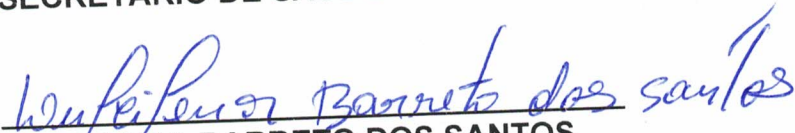
6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
DULCILENA BARRETO DOS SANTOS  
CONTRATADA/LOCADORA